CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 196/2026

Com respaldo na Leis Municipais nº 1.915/2025 de 22-12-2025 e 1.930/2026 de 05-02-2026

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ROSELINA RAMOS DE JESUS,** brasileira, portadora do CPF nº 012.236.655-77, residente e domiciliada na Est. Assentamento 02 Irmãos, 20, Lote 20, Sítio Boa Vista, e-mail rosaramos.01@hotmail.com, celular (66) 99624-4949, denominada simplesmente **CONTRATADA,** mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe as Leis Municipais nº 1.915/2025 e a 1.930/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

1.1. Considerando o §2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.930/2026 de 05/02/2026, onde autoriza as contratações temporárias para o cargo de Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão por prazo determinado de até 06 (seis) meses dentro da vigência do Calendário Escolar da rede municipal de ensino do ano letivo de 2026, podendo as respectivas contratações serem distratadas antes do prazo final do contrato, dependendo somente da homologação do resultado final e da publicação do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva, que já está em fase de elaboração.

1.2. Considerando o Ofício de nº 728/2026/SME de 11-09-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a **CONTRATADA** prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão** na Escola Municipal Dois Irmãos, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a remuneração mensal no valor de **R$ 2.013,65 (dois mil e treze reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **15-09-2026 até 18-12-2026,** sendo que o último dia do Contrato não poderá ultrapassar a data final do ano letivo de 2026, conforme o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino/2026 e/ou reincidido caso ocorra a publicação da homologação de eventual Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

ZapSign b0075a64-7f0a-447e-868d-3e1c32b06d75 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.1. O valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na clausula segunda – do Cargo.

CLÁUSULA QUINTA - ELEMENTO DE DESPESA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no Centro de Custo abaixo:

Ordem	***Secretaria Municipal***	***Centro de Custo***
01	Secretaria Municipal de Educação	06.007

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

a) - DA CONTRATADA

I. Executar os serviços a **CONTRATADA**, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços**.**

III. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços**.**

IV. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação**.**

V. Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente**.**

VI. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada**.**

VIII. prestar apoio ao estudante nas atividades de vida diária, quando necessário, tais como locomoção, alimentação e higiene;

IX. auxiliar na organização, adaptação e acesso às atividades pedagógicas, conforme orientação do professor regente e da equipe pedagógica;

X. apoiar a participação do estudante nas atividades escolares dentro e fora da sala de aula;

XI. estimular o desenvolvimento da autonomia, comunicação e interação social do aluno;

XII. atuar em articulação com o Atendimento Educacional Especializado – AEE;

XIII. seguir as orientações do Plano Educacional Individualizado – PEI, quando existente;

XIV. observar, registrar e relatar à equipe pedagógica aspectos relevantes do desenvolvimento do estudante;

XV. contribuir para a construção de um ambiente escolar inclusivo, acessível e respeitoso;

XVI. participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e orientações institucionais;

XVII. respeitar os princípios da ética, da confidencialidade e da dignidade da pessoa humana.

ZapSign b0075a64-7f0a-447e-868d-3e1c32b06d75 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

b) - DA CONTRATANTE
I - Efetuar o pagamento mensalmente**.**
II - Fiscalizar a execução contratual**.**
III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados**;**
IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços do contrato**;**
V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 237/2025 de 18/11/2025, a servidora **ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO**, lotada na secretaria de educação.
8.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
8.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
8.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
8.5. Garantir a **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.
8.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
8.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelos seguintes motivos.
9.2. O vínculo das nomeações e/ou contratações diretas por prazo determinado, extinguir-se-á automaticamente:

I – pelo início da vigência do Processo Seletivo Simplificado/2026;
II – pelo término do prazo estabelecido no Contrato Temporário;
III – por acordo entre as partes;
IV – por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada;
V – por pedido de demissão do nomeado e/ou contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e acordados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a

ZapSign b0075a64-7f0a-447e-868d-3e1c32b06d75 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 22 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

ROSELINA RAMOS DE JESUS
C O N T R A T A D A

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES
Testemunha

ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

ZapSign b0075a64-7f0a-447e-868d-3e1c32b06d75 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)
Última atualização em 23 Setembro 2026, 15:45:07

ZapSign By Truora

Status: Assinado
Documento: Contrato 196-2026 - Roselina Ramos De Jesus - TAE - Escola Dois Irmãos - Contrato Temporário.Pdf
Número: b0075a64-7f0a-447e-868d-3e1c32b06d75
Data da criação: 22 Setembro 2026, 14:10:31
Hash do documento original (SHA256): 2e8f3d6544992bcdd51a739b52aafc47dddde22c041089d5ac6cb97d47247dc8

Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

WALDECI BARGA ROSA

Data e hora da assinatura: 23/09/2026 15:45:06
Token: b567d367-c890-4bb0-9a25-089d448d415d

WALDECI BARGA ROSA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566992205271
E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 170.80.61.22
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

Data e hora da assinatura: 23/09/2026 08:06:49
Token: 2369eaec-d4cb-4c9a-a473-7ecf989594f3

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566992185521
E-mail: isismayara18@hotmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 179.242.161.201
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES

Data e hora da assinatura: 23/09/2026 15:19:08
Token: 75613030-44a9-4ac2-af9e-fa8f4e4d1166

GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566997138256
E-mail: constantinogeo00@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 170.80.61.22
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b0075a64-7f0a-447e-868d-3e1c32b06d75, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)
Última atualização em 23 Setembro 2026, 15:45:07

ZapSign By Truora

Assinado via ZapSign by Truora

ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO

Data e hora da assinatura: 22/09/2026 14:17:12
Token: 5ffe8cb8-9218-45b5-b26e-34223389bb24

ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566999568732
E-mail: carvalhomeiragga@hotmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -16.350861, -53.771595
IP: 168.228.39.44
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

ROSELINA RAMOS DE JESUS

Data e hora da assinatura: 22/09/2026 14:37:37
Token: a68a77d6-c689-410c-8f35-53414e983ce9

ROSELINA RAMOS DE JESUS

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566996244949
Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS
E-mail: rosaramos.01@hotmail.com

IP: 170.80.61.22
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b0075a64-7f0a-447e-868d-3e1c32b06d75, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

196/2026	22/09/2026	Pref. Mun. Guiratinga	**ROSELINA RAMOS DE JESUS**	A **CONTRATADA** prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão** na Escola Municipal Dois Irmãos, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	**R$ 2.013,65 (dois mil e treze reais e sessenta e cinco centavos).**	**15-09-2026 até 18-12-2026**

Guiratinga-MT, 24 de setembro de 2026.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

ATA Nº 08/2026

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMDPI
CASA MUNICIPAL DOS CONSELHOS DE IPIRANGA DO NORTE-MT

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h30min, nas dependências da Casa Municipal dos Conselhos, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, sob a presidência da Senhora Vera da Silva Cunha, membro suplente e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes membros: Gabriela Silva Martin, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vera da Silva Cunha, membro suplente e Presidente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Alison Jalles Silva da Hora, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Educação; Cristiana Soares Oliveira Brechani, membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças; Claudir Luiz Dapper, membro titular, representante do Clube dos Idosos Alegria de Viver; e Cirlei Maria Prediger, membro suplente, representante do Centro de Tradições Gaúchas – CTG. Registra-se que os presentes assinaram a respectiva lista de presença, que integra a presente ata. Aberta a reunião pela Presidente, foram iniciadas as discussões acerca das atividades desenvolvidas junto ao grupo da terceira idade e das ações relacionadas ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Município. Inicialmente, foi informado aos conselheiros sobre os avanços obtidos em relação à documentação necessária para que a organização representativa do grupo da terceira idade possa estar apta a realizar captação de recursos por meio de doações incentivadas do Imposto de Renda. Foi relatado que, após um período de providências e regularização documental, foram obtidos os reconhecimentos e registros necessários para que a instituição possa avançar no processo de captação de recursos. Destacou-se que os recursos inicialmente não serão destinados diretamente à associação, mas deverão ser direcionados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, observando-se os procedimentos próprios para posterior apresentação e execução de projetos. Foi explicado ainda que a associação está providenciando sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de regularização para que, posteriormente, possa apresentar projetos e acessar recursos captados para o segmento da pessoa idosa. Ressaltou-se que a regularização amplia as possibilidades de captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas de diferentes localidades do País, inclusive familiares de idosos residentes em outros Estados e empresas interessadas em destinar recursos por meio do mecanismo de incentivo fiscal. Na oportunidade, os conselheiros destacaram a importância de iniciar, desde já, a organização de uma campanha de divulgação para captação de recursos, considerando a proximidade do período em que empresas e pessoas físicas passam a se organizar para as destinações relacionadas ao Imposto de Renda. Foi discutida a possibilidade de elaboração de materiais de divulgação, tais como cards, vídeos e demais conteúdos informativos, bem como a utilização das redes sociais e dos canais institucionais do Município para ampliar o alcance da campanha. Foi ressaltado que a página institucional da Prefeitura Municipal possui grande alcance junto à população local e, por essa razão, poderia ser utilizada para divulgação de vídeo ou material institucional explicando à comunidade e aos empresários a possibilidade de destinação de recursos ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Também foi mencionada a importância de buscar informações junto a profissionais da área contábil para orientar adequadamente as empresas e demais potenciais doadores acerca dos procedimentos para realização das destinações. Os conselheiros ressaltaram que a mobilização deverá ser realizada de maneira contínua durante o período de campanha, inclusive junto a empresas, fazendas, estabelecimentos comerciais e demais potenciais parceiros, de forma a evitar que as pessoas deixem de realizar a destinação por falta de informação. Foi sugerida, ainda, a utilização de televisores e demais espaços de divulgação existentes no Município para ampliar a campanha. Na sequência, foi informado aos conselheiros que o cadastro nacional relacionado à pessoa idosa, conforme apresentado durante a reunião, encontra-se apto, representando importante avanço para o fortalecimento da capacidade de captação de recursos e desenvolvimento de projetos voltados à terceira idade. Em seguida, foi